



26941430



08020.009282/2020-36



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 08020.009282/2020-36

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública substituto, o Senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO**, com competência subdelegada no art. 1º, XI da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº ****242.041****, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.650.985/0001-30, sediada na Rua 24 de Abril, nº 2977, Sala 2, Estande 3, Centro, Palhoça/SC, CEP 88131-030, e-mail refletmoto@hotmail.com, contato (41) 3562-3948/99981-2664, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO ATAÍDE FALKENBACH**, portador do CPF nº ****683.429****, tendo em vista o que consta no Processo nº **08020.009282/2020-36**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ALTERAR a titularidade de representação legal da Contratada, conforme composição acostada nos autos, e inseridas no preâmbulo deste instrumento;

1.1.2. PRORROGAR a vigência do **Contrato nº 21/2023 (21854753)**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/2/2024 à 16/2/2025, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.0.1. O valor do contrato permanece inalterado, na quantia de **R\$ 1.203.137,00 (um milhão, duzentos e três mil cento e trinta e sete reais)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do Contrato nº 21/2023 (21835557) estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, inscritas em restos a pagar, na classificação orçamentária detalhada nas seguintes Notas de Empenho: 2022NE000484 (21570778), 2022NE000485 (21570780), 2022NE000486 (21570781), 2022NE000487 (21570783), 2022NE000526 (21569918).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Em decorrência do presente instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em conformidade com o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo, pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, depois de lido e achado em ordem.

EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO
Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança

AUGUSTO ATAÍDE FALKENBACH
Rosdelmulti Confecção e Comércio Ltda
CONTRATADA

Pública Substituto
CONTRATANTE

Testemunhas:

ELAINE CRISTINA TOURINHO PAZ
Coordenadora de Procedimentos Licitatórios,
Contratos e Gestão de Atas

PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Manso, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública – Substituto(a)**, em 09/02/2024, às 16:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO ATAIDE FALKENBACH, Usuário Externo**, em 15/02/2024, às 14:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO, Integrante Técnico(a)**, em 15/02/2024, às 15:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26941430** e o código CRC **C3AEC86B**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.